

Lei nº 642/80
De 03 de Setembro de 1980.

Dispõe sobre autorização para
contrair empréstimo e de outras
providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de
Sales Oliveira, no uso de suas atribuições legais,
por meio da Câmara Municipal aprovou e ela
 sanciona e promulga a seguinte lei:

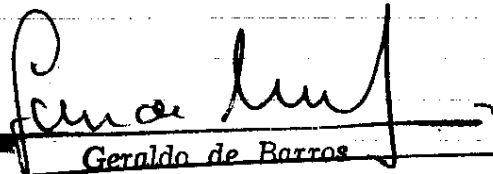
Artigo 1º - O Executivo Municipal fica auto-
rizado a contrair um empréstimo de até Cr\$ 3.500.000,00
(três milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto a
entidades financeiras do Governo do Estado de São Paulo,
tais como a Caixa Econômica do Estado de São Paulo
S/A, destinado a realização dos seguintes despesas:

a) Aquisição de uma Motoniveladora, para
os serviços municipais de conservação de estradas de
rodagem; e
b) Construção de guias e sarjetas e pavimentação
asfáltica de vias urbanas.

Artigo 2º - O empréstimo a ser contratado
deverá ser pago num prazo de 36 a 60 meses,
de acordo com os planos de financiamento mantidos
pelas entidades financeiras, e o termo contratual
deverá obedecer às cláusulas de praxe, podendo conter,
as parcelas das diversas transferências da receita municipa-
l.

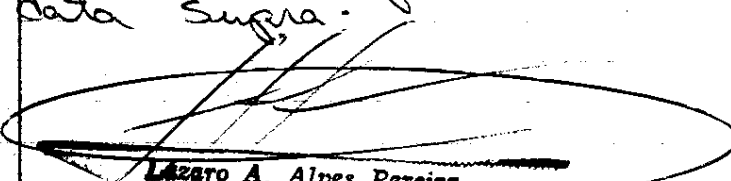
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Sales Oliveira, 03 de Setembro de 1980.


Geraldo de Barros

Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação nos lugares
de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no
Cartório de Registro Civil e anexos locais, na
data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura